

# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exma. Senhora  
Vogal do Pelouro de Ação Social e  
Habitação, Saúde e Igualdade  
Dr.ª Rosa Lourenço

Informação n.º

Data

INF/43/SASHSI/16

20/07/2016

**Assunto:** Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

## Informação

No dia 07 de julho foi atendida uma freguesa, que se encontra numa situação de insuficiência de rendimentos para pagamento de reparação de cadeira de rodas eletrónica, da qual depende para se movimentar.

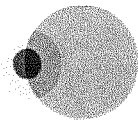
Foi constituído o Processo nº 59/2016, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FSFA.

Considerando que:

- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é inferior a €190,00 (cento e noventa euros) pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme nº 5 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;
- II. A situação enquadra-se no nº 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social

## Despacho

*Autuado nos termos  
e fundamentos  
propostos.  
Submetido à próxima  
reunião de execução  
para ratificação  
dx. 20.07.2016*



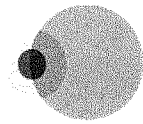
# ALVALADE

Junta de Freguesia

- III. da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
- IV. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
- V. A informação social do Processo 59/2016 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;
- VI. O agregado familiar – pessoa individual, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;

## Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de proceder à reparação da cadeira de rodas eletrónica da qual se encontra dependente por manifesta falta de mobilidade, no montante total de €850,92 (oitocentos e cinquenta euros e noventa e dois cêntimos), a ser pago numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 59/2016, com entrega de recibo comprovativo à empresa MAGUMBO, após o pagamento da mesma.
- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

À consideração superior.

O Técnico Superior

Luís Gaspar